Orientações básicas para empregadores sobre o Programa Aprendiz Paulista

Seja bem-vindo ao Programa Aprendiz Paulista!

O Aprendiz Paulista é um programa concebido exclusivamente para os alunos dos cursos técnicos modulares 100% presenciais do Centro Paula Souza. Por isso, cursos como ETIM, Novotec, Ead, On-line e outros não admitem a participação de seus alunos no Programa Aprendiz Paulista. Os cursos de Contabilidade e de Enfermagem, ainda que técnicos modulares, por força de decisão própria emanada de seus conselhos profissionais, não admitem a participação de seus alunos em programas de aprendizagem. Pelo Programa Aprendiz Paulista, o aluno é contratado para trabalhar na empresa por 4 horas diárias e cumprir as outras 4 horas na Etec, de segunda a sexta-feira. Por essa jornada de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais, ele recebe um salário-mínimo vigente completo. Manual da Aprendizagem, questões de 102 a 109. O Centro Paula Souza não cobra nenhuma taxa das empresas contratantes. Trata-se de um serviço inteiramente gratuito. A elas caberá custear apenas as verbas referentes ao salário dos aprendizes. Se estudar à noite, o aprendiz deverá iniciar sua jornada na empresa a partir das 10h (é necessário resguardar 11h consecutivas para descanso entre uma jornada e outra, cf. CLT art. 66), mas o horário na empresa pode ser das 10h às 14h, das 11h às 15h, das 12h às 16h, das 13h às 17h. O importante é que não poderá haver intervalo para refeição. Devem ser 4 horas seguidas. Caso a empresa queira oferecer almoço ou lanche para o aprendiz, esse período não poderá ser computado como horário a mais pois isso configuraria horaextra, o que por lei não é permitido aos aprendizes. Os alunos do período da tarde da Etec não poderão participar do Aprendiz Paulista pois as aulas da tarde ultrapassam 4 horas e o aprendiz não pode fazer hora-extra. Os aprendizes também não podem trabalhar aos sábados, domingos ou feriados. Somente de segunda a sexta-feira, concomitantemente aos dias de aulas na Etec. Manual da Aprendizagem, questão nº 110. Os alunos menores de 18 anos que estudam à noite e cujas aulas se encerrem depois das 22h não poderão participar dos programas de aprendizagem pois as atividades teóricas são consideradas também “trabalho” e como tal são remuneradas e a Constituição Federal, no artigo 7º, § XXXIII, proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos. Outro ponto importante é que não poderá haver desvio de função. Ou seja, um aluno do curso de Informática, por exemplo, não deve ser posto pela empresa para carregar papéis, formulários ou móveis. Ele deverá realizar tarefas condizentes com o Plano de seu Curso. O aluno só poderá começar a trabalhar quando seu contrato com a empresa estiver preenchido e assinado e analisado pela Equipe Ufiec. Pedimos que, antes de ser assinado, 2022-Para Empresas - Orientações sobre o Programa Aprendiz Paulista.docx ele seja encaminhado à Ufiec para verificação e aprovação de todos os itens que atendem à legislação em vigor. Para que o contrato tenha valor legal, é necessário que o Curso esteja cadastrado e validado para a Unidade Escolar pelo Ministério da Economia. Manual da Aprendizagem, questão nº 6, § 2º Como as classes descentralizadas ainda não foram habilitadas nem seus cursos validados na plataforma gov.br, seus alunos não poderão ser contratados antes disso. Os contratos de aprendizagem, a partir da entrada em vigor da Portaria MTP 671/21, podem ser assinados em qualquer época do ano, exceto no último semestre do curso pois, segundo a lei, deve ser respeitado o mínimo de 400 horas teóricas no contrato. Nesse caso e somente nesse, os contratos poderão ser assinados apenas em data coincidente com o início do módulo. Um ponto que merece destaque trata da necessidade imposta pela legislação de que a empresa ofereça as vagas disponíveis primeiramente ao Sistema “S”. Somente havendo negativa deles, é que ela poderá oferecer as vagas às Etecs. (Portaria MTP 671/21, art. 321, § 2º, itens I e II). Salientamos que em todas as Etecs haverá um Professor-Orientador responsável, dentre outras atribuições, pela intermediação entre o aluno aprendiz e o empregado. Esse orientador poderá ser contactado sempre que necessário. No decorrer da execução do programa, certamente surgirão diversas dúvidas que teremos prazer em elucidar. Pedimos-lhe que leia com atenção o Manual da Aprendizagem (2019) e a Portaria 671/21 do MTP que lhe encaminhamos, pois a maioria delas já estará neles contempladas.

Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente, Equipe do Programa Aprendiz Paulista Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada - Ufiec